



Prefeitura de  
**CRUZ**  
*Popular por Natureza*

**LEI Nº 554**

**DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos-base dos Profissionais Assistentes Sociais, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, **sancionou** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento real aos Profissionais Assistentes Sociais do Município de Cruz, efetivos e contratados, passando seus vencimentos-base a corresponder à importância de R\$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais) mensais.

**Art. 2º** - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os Profissionais que estejam em efetivo exercício no Município de Cruz.

**Art. 3º** - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no art. 37, inciso X da CF/88, aquele acima da inflação anual da economia.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente própria de cada exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

**ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS**

*Prefeito Municipal*